



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 17/2024 – M.C.A

REF.: Processo nº 265 - Pregão Eletrônico nº 104/2023 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa. **N DOMENEGATTO ENGENHARIA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA (O): **N DOMENEGATTO ENGENHARIA LTDA**, situada na RUA MACEIO, nº 433, na cidade de Céu Azul – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 53.568.040/0001-09, neste ato devidamente representado (a) pelo (a) Sr (a). **Matheus Luan Nandi Domenegatto**, inscrito no CPF sob o nº 082.699.519-51, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para elaboração de projeto elétrico e rede logica, onde compreenderá toda estrutura elétrica e logica dos ambientes bem como a elaboração do projeto do Padrão para atender a demanda dos mesmos, no Paço Municipal de Céu Azul, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos 1426, Centro, Céu Azul-Pr**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 104/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 20/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 4.943,00** (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
2000	339039050000	7769	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

Obs.: Retenção IR

Considerando o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura.

Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal.

Não havendo campos específicos para tais informações na nota fiscal, a informação deverá ser informada no campo dados adicionais da nota.

Em sendo optante do Simples Nacional e considerando a previsão da não retenção constante no Inciso XI do Art. 4º da IN RFB 1234/2012, informamos que para cada nota fiscal a ser emitida ao Município de Céu Azul – CNPJ: 76.206.473/0001-01, deve constar a seguinte declaração:

“DECLARAMOS SER OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL, NÃO DEVENDO SER RETIDO IR NA FONTE, CONFORME PREVISTO NO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB 1234/2012”

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) fizer declaração falsa;

V) cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de março de 2024 à 21 de março de 2025;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. **Lauren Ane Dalmás Cereza** como Gestora do Contrato e o Sr. **Gustavo Franceschini** como fiscal do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Local do Paço Municipal:

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul-Pr

Área do Imóvel: 996.06 m².

Todos os projetos elétricos e rede lógica e peças técnicas deverão ser elaborados em conformidade com a legislação atual pertinente a instalação de redes elétrica e redes lógicas, mediante a elaboração de um projeto conforme a necessidade do Paço Municipal, verificado “in Loco” as mesas e suas funcionalidades para a identificação do que deverá ser necessário para atender cada unidade de forma mais simplificada e econômica quanto a sua implantação;

Do Plano/Projetos

Compreende a elaboração de planos/projetos e peças técnicas (como planilha orçamentaria, memorial descritivo e memorial de cálculo) necessárias para a viabilização da implantação de toda parte elétrica e lógica, cabeamento e CFTV do Paço Municipal, projetando uma versão que possa suprir as necessidades das salas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- a) São parte integrante do presente memorial, layout do Paço Municipal em arquivo DWG.
- b) No prazo de 15 (quinze) dias a contratada através de sua equipe técnica deverá participar de reunião junto a equipe técnica da Administração Municipal, para apresentação escopo da solução simplificada, projetos e planos para o empreendimento. Para análise, sugestão, complementação e orientação por parte da Administração.
- c) No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contratada deverá apresentar relatório do andamento dos serviços e caso necessário organização de reunião para apresentação, análise e discussão dos projetos pelas equipes técnicas;
- d) Os projetos e peças técnicas deverão ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços. Através de apresentação técnica da Contratada para a equipe da Administração Municipal.
- e) O plano e seus projetos, deverão ser entregues à Administração na forma impressa e em arquivo digital livre de senha.
- f) O Plano deverá ser entregue aprovado junto á Copel no prazo máximo de 120 dias.

Da licença de Instalação

A empresa contratada deverá encaminhar os projetos, peças técnicas e demais documentos que se fizerem necessários a COPEL para a obtenção da aprovação do Padrão da entrada de Energia. Caso seja necessária a correção, alteração, ajuste ou complementação de informações dos projetos ou peças técnicas a fim de atender a legislação e as exigências do Instituto, estas deverão ser executadas e ajustadas sob a responsabilidade e custas da empresa contratada, tantas vezes que forem necessárias para obter as aprovações

Do acompanhamento da instalação

A empresa ou o profissional técnico responsável pela elaboração do projeto e demais peças técnicas deverão prestar as orientações necessárias e os encaminhamentos da documentação para a perfeita implantação do projeto, sempre que necessário.

Da Responsabilidade Técnica

Cabe a contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou TRT do projeto devidamente quitada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa para habilitação na licitação deverá comprovar o registro junto ao competente conselho técnico (CREA, CFT)

Atestado de capacidade técnica - A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

serviços semelhantes ou igual ao objeto desta Licitação, e que o mesmo foi executado em conformidade.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O plano deverá ser entregue aprovado a fiscalização do contrato no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato; Devendo a entrega ser formalizada através de arquivos impresso e meio magnético sem senha, acompanhado da anotação de responsabilidade técnica;

As execuções/entregas dos serviços deverão obedecer ao seguinte cronograma:

Serviço	Prazo
Apresentação do escopo dos projetos do Plano	15 dias da contratação
Entrega do Plano	60 dias da contratação
Protocolo do pedido para entrada de Padrão de energia	70 dias da contratação
Entrega aprovação da entrada de energia junto a COPEL-Plano aprovado	120 dias

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O Plano com seus respectivos projetos deverão ser elaborados em conformidade com a legislação pertinente. Caso seja necessário a correção, alteração, ajuste ou complementação de informações dos projetos ou peças técnicas a fim de atender a legislação e as exigências do Instituto, estas deverão ser executadas e ajustadas sob a responsabilidade e custas da empresa contratada, tantas vezes que forem necessárias;

DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão processados parceladamente conforme a execução dos serviços e aceite dos mesmos pela fiscalização tendo a seguinte programação:

Serviço	Importância do valor Contratado
Entrega do Plano	50% do valor do contrato
Obtenção do protocolo do pedido da aprovação da Entrada de energia	20% do valor do contrato
Entrega aprovação da entrada de energia junto a COPEL –Plano aprovado	30% do valor do contrato

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após execução da parcela dos





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

serviços, aceite dos mesmos pela fiscalização, e apresentação da nota fiscal. O pagamento será formalizado exclusivamente mediante o depósito em conta bancária do fornecedor.

Elementos mínimos do projeto elétrico e cabeamento:

- Cálculo da carga total instalada e consumo real mensal.
- Cálculo da carga não instalada
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Detalhamento de energia
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- Plantas baixas;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas (os que forem modificados); incluindo as modificações que se façam necessárias.
- Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem.
- Localização dos pontos de tomadas, interruptores e demais;
- Rede toda com eletrocalha.
- Projeto do padrão de entrada de energia que será utilizado

Elementos mínimos do projeto rede lógica, cabeamento e CFTV:

- Infraestrutura Lógica de dados e voz ;
- Especificações de eletro-calhas, eletro-dutos, categorias de cabeamento conforme padrão tecnológico e topologia prevendo velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1Gbps, especificações de switches, patch panel, fibra optica, conversores e demais hardwares necessários para a transmissão de dados e voz.
- Posicionamento de eletro-calhas, eletro-dutos, suportes de fixação, derivações, tomadas de dados e tomadas de voz, prevendo expansão.
- Posicionamento do rack;
- Posicionamento e numeração dos pontos nas estações de trabalho;
- Mapeamento da topologia tipo estrela;
- Cronograma de obra.
- Após a validação do projeto executivo, os seguintes itens deverão ser realizados:
- Adequação de infraestrutura logica para encaminhamento dos cabos de dados, opticos e voz;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- Instalação de Infraestrutura para encaminhamento de cabos ópticos e lógicos dos racks para as estações de trabalho;
- Instalação de rack;
- Passagem de cabeamento, fixação e instalação de tomadas;
- Instalação, organização, identificação de racks, switches, patch panel, servidores, OLTs, conversores, DIO, gavetas e demais componentes padrão 19”
- Identificação e organização de todo o cabeamento lógico.
- Rede toda com eletro-calha, com derivação para eletro-dutos e tomadas lógicas.
- Testes e identificações.

Os serviços executados deverão atender as especificações constantes **neste Contrato e no ANEXO 1 do Edital.**

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em que foi formalizado o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul 22 de março de 2024

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal
Contratante

MATHEUS LUAN NANDI

DOMENEGATTO

N DOMENEGATTO ENGENHARIA LTDA
Contratado

LAUREN ANE DALMÁS CEREZA

Gestora do Contrato

GUSTAVO FRANCESCHINI

Fiscal do Contrato

Assinado por 4 pessoas: MATHEUS LUAN NANDI DOMENEGATTO, LAURINDO SPEROTTO, GUSTAVO FRANCESCHINI e LAUREN ANE DALMÁS CEREZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/A006-DF38-7238-367E> e informe o código A006-DF38-7238-367E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A006-DF38-7238-367E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS LUAN NANDI DOMENEGATTO** (CPF 082.XXX.XXX-51) em 24/03/2024 10:41:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LAURINDO SPEROTTO** (CPF 241.XXX.XXX-20) em 25/03/2024 11:22:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **GUSTAVO FRANCESCHINI** (CPF 047.XXX.XXX-88) em 25/03/2024 13:37:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAUREN ANE DALMÁS CEREZA** (CPF 068.XXX.XXX-02) em 25/03/2024 21:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/A006-DF38-7238-367E>